



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei
se encontra registrada no livro n.º 02
sob n.º 04/89
Regente Feijó - SP. 21 de 02 de 1989
Cee Olgado
Oficial de Registro Civil
"A Cidade do Poeta"

Prefeitura do Município de Regente Feijó

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - CEP 19.570 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
REGENTE FEIJÓ - SP.

LEI Nº 1.390/89

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a câmara aprovou sem emendas o projeto de Lei nº 04/89, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

" DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO PRÉDIO E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO NO PATRIMÔNIO PALMITALZINHO."

Artigo 1º-Fica revogada integralmente à concessão de direito real de uso, outorgada pela Lei Municipal nº 1.069/80 datada do dia 14.08.80.

Artigo 2º-Os bens cedidos, voltarão a incorporar o Patrimônio Municipal, em estado que se encontram, com os melhoramentos que porventura ali foram realizados.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada integralmente a Lei Municipal de nº 1.69/80 de 14 de agosto de 1.980.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Fevereiro de 1989

Fouad Youssef Makari
Prefeito Municipal

Paulo Araújo Gouvelo Junior
= Paulo Araújo Gouvelo Junior =
Chefe de Gabinete

Publicado e Registrado na Secretaria,
folhas 18 do livro
Regente Feijó - SP.
02/89
Secretaria